

AO EXPEDIENTE
Em: 29/04/2025

Presidente



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com atenciosos cumprimentos, solicito os bons préstimos de Vossas Excelências no sentido de que seja substituído o Projeto de Lei encaminhado a essa Casa de Leis por meio da Mensagem nº 43, de 22 de abril de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 20.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 20.000.000,00, e cria programa e ação em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM.", pelo Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem.

Nobres Parlamentares, a mencionada substituição tem como finalidade a realocação de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), proveniente de superávit financeiro da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para a Polícia Militar - PM, desse total, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) correspondem a crédito adicional suplementar por anulação, constante no Anexo III do Projeto de Lei, e R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) a crédito adicional especial também por anulação, constante no Anexo IV, para atender a solicitação da PM observada no Ofício nº 40813/2025/PM-CPOFORCAMENTO, de 28 de abril de 2025.

Insta esclarecer que no início do exercício foi elaborado o planejamento financeiro prevendo a necessidade de R\$ 20 milhões para custear o Programa Aliança Pela Vida ao longo de 2025. No entanto, para evitar a interrupção das atividades no primeiro trimestre, a PMRO utilizou R\$ 6 milhões, correspondentes à totalidade do orçamento ordinário inicialmente alocado para este ano. Dessa forma, objetivando recompor o montante já utilizado da dotação orçamentária destinada às atividades ordinárias da PMRO no exercício de 2025, faz-se necessário realocar parcialmente o recurso suplementar para a Ação 4118 - REALIZAR MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.

Cumpra informar que os R\$ 14 milhões restantes serão alocados na Ação 4186 - ENFRENTAR O CRIME ORGANIZADO, destinados à execução do Plano Aliança Pela Vida, uma ação contínua e estruturada da PM, voltada à promoção da segurança pública no estado de Rondônia. O Plano tem como foco o enfrentamento à criminalidade organizada, o patrulhamento ostensivo e a realização de intervenções estratégicas, com vistas à redução dos índices de violência e à preservação da ordem pública. Outrossim, a implementação do plano exige mobilização logística de grande escala, especialmente nas regiões com maior vulnerabilidade social e criminalidade elevada, demandando investimentos significativos para garantir sua eficácia e continuidade ao combate às facções criminosas e à promoção da dignidade humana, conforme exposto no item b do Ofício nº 34012/2025/PM-CPOFORCAMENTO, de 8 de abril de 2025.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para viabilizar a execução do Plano Aliança Pela Vida, pois o investimento proposto contribui para a valorização das forças de segurança, proporcionando melhores condições operacionais e estruturais, ampliando sua capacidade de resposta frente aos desafios impostos pela criminalidade. A criação de mecanismos de intervenção, a fim de reduzir os índices de criminalidade, especialmente os crimes contra a vida, por meio da atuação do estado em territórios vulneráveis, promove segurança e dignidade humana à sociedade rondoniense. Insta destacar que o fortalecimento da segurança pública gera reflexos positivos em diversos setores, como saúde, educação e economia. Trata-se, portanto, de um investimento estratégico de alto impacto social, cujos resultados poderão ser percebidos em curto, médio e longo prazo.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no artigo 43, caput, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

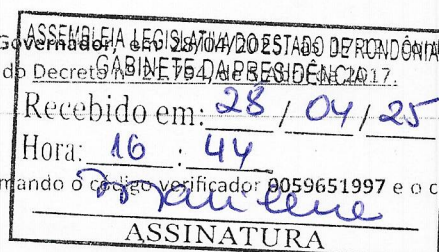
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, em 28/04/2025, às 16:44, no horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 22.154 de 1997, e o código



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.sei.gov.br), informando o código verificador 0059651997 e o código CRC 44938B91.



AO DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO



Carlos Alberto M. Manvailer
Secretário Legislativo

ASSINATURA
Data 15/04/25
Recebido em 15/04/25
GABINETE DO PRESIDENTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 20.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.000.000,00, e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 14.000.000,00, e cria programa e ação em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo III

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo IV.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no art. 2º e art. 3º decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 4º Ficam criados no Orçamento Anual do exercício de 2025, Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024, o Programa 2194 - ALIANÇA PELA VIDA e a Ação 4186 - ENFRENTAR O CRIME ORGANIZADO, na unidade orçamentária Polícia Militar - PM, com detalhamento indicado no Anexo V.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			20.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	20.000.000,00
TOTAL				R\$ 20.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			20.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	20.000.000,00
TOTAL				R\$ 20.000.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			6.000.000,00
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339015	2.501.0	6.000.000,00
TOTAL				R\$ 6.000.000,00

ANEXO IV

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			14.000.000,00

15.005.06.181.2194.4186	ENFRENTAR O CRIME ORGANIZADO	339015	2.501.0	14.000.000,00
			TOTAL	R\$ 14.000.000,00

ANEXO V

Cria Programa e Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027 - Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024.

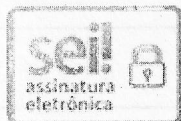
1 - PROGRAMA

Programa:	2194 - ALIANÇA PELA VIDA
Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo:	Prover as medidas para fazer frente aos índices criminais, mormente os crimes contra a vida no Estado de Rondônia, garantindo a presença do Estado nas Habitações de Interesse Social (HIS) e Áreas Conflagradas (AC), promovendo a dignidade da pessoa humana e oferecendo perspectivas de vida na sociedade fora do crime.
Justificativa:	A necessidade de combater os altos índices criminais e a forte atuação de facções criminosas, especialmente nos territórios marcados por vulnerabilidade socioeconômica, como as HIS e AC. A fragilidade na execução de programas habitacionais contribui para a vulnerabilidade dos moradores, como também, as ações criminosas no campo e na cidade aumentam a violência ocasionando áreas conflagradas em diversas localidades do Estado. É imperativo que a ação estatal se direcione à resolução dos problemas específicos desses territórios, implementando um programa de segurança que contemple as necessidades e garanta a proteção dos cidadãos.
Horizonte Temporal:	Contínuo
Eixo Estratégico:	Segurança Pública
Publico Alvo:	População do Estado de Rondônia

2 - AÇÃO

Ação:	4186 - ENFRENTAR O CRIME ORGANIZADO
Tipo de Ação:	Atividade
Finalidade da Ação:	Promover a implementação das medidas e ações do Programa Aliança pela Vida no âmbito do Estado de Rondônia, visando fazer frente aos índices criminais, combater as facções criminosas, prevenir ilícitos e intensificar o policiamento ostensivo nesses locais. Busca-se garantir a presença do Estado, promover a dignidade da pessoa humana e oferecer perspectivas de vida na sociedade fora do crime para os moradores.
Modo de Execução:	Através da intensificação do policiamento ostensivo e preventivo, realização de operações específicas, implementação de ações integradas juntamente com outras secretarias e órgãos (como SEAS, SESAU, SEDUC e SESDEC) no desenvolvimento de programa.

Função:	Segurança Pública
Sub-função:	Policiamento
Esfera:	Fiscal
Descrição do produto:	Quantidade de operações realizadas
Unidade de medida:	Unidade
Forma de Implementação:	Direta



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/04/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0059652488** e o código CRC **873725CF**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002086/2025-74

SEI nº 0059652488



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

Ofício nº 40813/2025/PM-CPOFORCAMENTO

A Sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Porto Velho. RO

Assunto: suplementação orçamentária. Manutenção de atividades ordinárias. Programa Aliança Pela Vida. Prevenção de ilícitos. Modernização da infraestrutura policial.

Senhora Secretária,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, apresentamos esclarecimentos complementares à solicitação de suplementação orçamentária formalizada por meio do Ofício nº 13914 (0057290630) e do Ofício nº 34012 (0059049548), especificamente no tocante ao Programa Aliança Pela Vida.

Sobre isso, conforme as tratativas realizadas no âmbito dessa Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), alertamos para a necessidade de readequação da minuta do Projeto de Lei contido no Processo SEI nº 0035.002086/2025-74, **objetivando a realocação parcial do recurso suplementar, de modo a recompor o montante já utilizado da dotação orçamentária destinada às atividades ordinárias da Polícia Militar de Rondônia (PMRO) no exercício de 2025.**

Dessa forma, solicitamos que o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) seja distribuído conforme o detalhamento a seguir, extraído da Nota Orçamentária (0059642399):

Nº	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
1	418601	2.501.0.00001	33.90.15	14.000.000,00
2	411801	2.501.0.00001	33.90.15	6.000.000,00

Acerca da motivação urgente desta solicitação, informamos que, no início do exercício, foi elaborado o planejamento financeiro prevendo a necessidade de R\$ 20 milhões para custear o Programa Aliança Pela Vida ao longo de 2025. **No entanto, para evitar a interrupção das atividades no primeiro trimestre, a PMRO utilizou antecipadamente R\$ 6 milhões, correspondentes à totalidade do orçamento ordinário inicialmente alocado para este ano.**

Com efeito, com esses recursos, foi possível manter a execução do Plano até o mês de março, todavia, a partir de abril, diante da ausência de saldo disponível, **os pagamentos passaram a ser realizados mediante reconhecimento de dívida**, em caráter emergencial e devidamente justificado.

Paralelamente, foi estruturada uma proposta de suplementação orçamentária no valor de R\$ 20 milhões, vinculada exclusivamente às ações de combate ao crime organizado, conforme descrito no Projeto de Lei ora em tramitação na Casa de Leis, constante do Processo SEI nº 0035.002086/2025-74.

Destaca-se, contudo, que, **caso a suplementação seja aprovada com essa vinculação restritiva, enfrentaremos graves limitações orgânicas**, pois ficará impedida de custear despesas ordinárias imprescindíveis, tais como:

- a) Policiamento ordinário com deslocamentos fora da sede;
- b) Condução de guarnições para registros de flagrantes;
- c) Policiamento em eventos tradicionais (exposições agropecuárias, festas juninas);
- d) Patrulhamento rural; e

e) Aplicação de provas em cursos de formação em andamento.

Assim, temos que a manutenção das atividades institucionais da PMRO demanda um orçamento que contemple não apenas operações extraordinárias, mas também o funcionamento regular e as ações operacionais essenciais à segurança pública em Rondônia.

Diante do exposto, submetemos a presente solicitação à apreciação, reiterando a urgência e a necessidade de adequação do Projeto de Lei para garantir a compatibilidade da suplementação orçamentária com a nossa missão constitucional.

Atenciosamente,

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

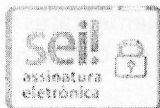
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"

Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Avenida Lauro Sodré, 1663, Olaria, Porto Velho, Rondônia, 76.801-311

protocolo.cprof@pm.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA**, Coordenador(a), em 28/04/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio**, Comandante-Geral da PMRO, em 28/04/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0059641838** e o código CRC **EC3CF942**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0021.008983/2025-41

SEI nº 0059641838



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 3069/2025/SEPOG-GEOG

Porto Velho-RO, data e hora na assinatura eletrônica.

À Sua Senhoria,

SANTICLEIA DA COSTA PORTELA

Diretora Técnico Legislativo da DITEL/CC

Nesta

Assunto: **Encaminha Minuta de Projeto de Lei.**

Senhora Diretora,

A par dos nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a substituição da MENSAGEM Nº 43-2025 - PROTOCOLADA NA ALE (0059640314), pela a Mensagem e Minuta de Projeto de Lei 0059644172 que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.000.000,00 e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), e cria programa e ação em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM, no presente exercício.

Atenciosamente,

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 28/04/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0059647053** e o código CRC **7E41F802**.



GOBIERNO DE COSTA RICA

GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE COSTA RICA

Ministerio de Planificación, Organización y Gestión - MPOG

Oficina de Asesoría y Estudios - OAE

Forma Votiva No. 1000 y 1001 de las estadísticas

San José, Costa Rica

San José, Costa Rica

San José, Costa Rica

San José, Costa Rica

San José, Costa Rica

San José, Costa Rica

A los señores miembros del Comité de Estadística y Cuentas Nacionales, se presenta el presente informe sobre el avance de la ejecución del proyecto de implementación del Sistema de Estadísticas Nacionales, el cual tiene como objetivo principal la creación de un sistema de estadísticas nacionales que permita la generación de información estadística de calidad y oportuna para la toma de decisiones en el ámbito de la planificación, organización y gestión del Estado y de la sociedad en general. El presente informe detalla los avances alcanzados en el desarrollo del proyecto, así como los desafíos que se enfrentan y las acciones que se están tomando para superarlos.

San José, Costa Rica

San José, Costa Rica

San José, Costa Rica

San José, Costa Rica

San José, Costa Rica

San José, Costa Rica

San José, Costa Rica

San José, Costa Rica

San José, Costa Rica



Ano Base: 2025

Data Referência	28/04/2025	Número	2025NO000004	
Unidade Orçamentária	15005 Polícia Militar	Processo	0021.008983/2025-41	
Tipo Alteração	Suplementação	Data Liberação	28/04/2025	
Responsável Liberação	849.542.722-20 Roberto Marinho Gonçalves			
Tipo Ato Legal				
Justificativa	Programa Aliança Pela Vida e Atividade ordinária da PMRO. Necessidade de repor o orçamento utilizado no decurso do programa aliança pela vida desde janeiro, e ainda reforçar o programa de modo a manter concomitante a tanto o PAV quanto as demais atividades da PMRO.			
Cancelamento				
Situação Registro	Ativo - Liberada			

Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	418601	2.5.01.000001	33.90.15	14.000.000,00
A	411801	2.5.01.000001	33.90.15	6.000.000,00
Total				20.000.000,00

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	2.5.01.000001 Outros Recursos não Vinculados Superávit	20.000.000,00

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	33.90.15 Diárias - Militar	20.000.000,00

Subação

411801 REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
418601 ENFRENTAR O CRIME ORGANIZADO

Histórico

Data	Responsável	Situação
28/04/2025 11	Roberto Marinho Gonçalves	Liberada

PARECER EM PLENÁRIO
Dep. Carlos E. G. S.
1º Secretário

APROVADO O PARECER
Em 29 / 04 / 2005
1º Secretário

APROVADO
Dispensada a Redação Final
Vai ao Expediente.
Em 29 / 04 / 2005
1º Secretário